

INFORME JURÍDICO

AÇÃO JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA EM BUSCA DE MELHORIAS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA



Atenção filiado(a):

*Se você está aposentado(a) há, **no máximo, 10 (dez) anos**, disponibilizaremos assessoria jurídica com especialidade para buscar melhorias nos seus proventos de aposentadoria, de forma que ocorra a integração, em referido benefício, dos valores que você recebeu a título de vale-alimentação.*

A ação judicial tem por base o pedido de reajuste do valor do seu benefício, além do recebimento de valores retroativos à data da concessão da sua aposentadoria, respeitando a prescrição quinquenal.

É importante destacar que a Ação tem por base o entendimento da Turma Nacional de Uniformização (TNU) sobre o tema, que é o órgão responsável pelos entendimentos vinculantes em matéria de INSS no âmbito dos Juizados Especiais Federais. Dessa forma, a integração dos valores do vale-alimentação recebidos pelo trabalhador é uma forma legítima de aumentar a Renda Mensal Inicial (RMI) de seu benefício previdenciário e gerar um acréscimo ao valor mensal do benefício, inclusive com valores atrasados. A ação, portanto, não é contra a empresa onde você trabalha, mas contra o INSS.

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais (SINDADOS/MG), através da parceria com o escritório da Dra. Mariana Lemos, especialista na área previdenciária, está encarregado de atender os trabalhadores(as) aposentados(as). **Nenhum valor será cobrado pelo ajuizamento da Ação. Você pagará os honorários ao corpo jurídico apenas em caso de êxito do processo.**

PARA PROMOVER A AÇÃO SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Procuração/Contrato
- RG ou CNH;
- Comprovante de Residência;
- Carta de concessão de Aposentadoria; (EM FORMATO PDF, conforme instruções anexas a esse comunicado)
- CNIS; (EM PDF, conforme instruções anexas a esse comunicado)
- Cópia do Processo Administrativo de aposentadoria (EM PDF, conforme instruções anexas a esse comunicado)
- Solicitação das Fichas Financeiras a partir de 1994;
- Relatório de vales-alimentação/cesta a partir do ano de 1994 com valores de coparticipação no email do RH da empresa em que trabalhou.

REFORÇANDO: tem direito a esta revisão aquele que é APOSENTADO(A) HÁ MENOS DE 10 ANOS, inclusive, se ainda estiver na ativa.

Para dúvidas e/ou informações, você deverá entrar em contato no número (81) 99761-0733,
e-mail: marianalemosadvocacia@gmail.com